



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 74.

DISPÕE SÔBRE: Autoriza o Executivo Municipal a promover a reversão ao Município do terreno doado pela Prefeitura ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, junto aos anais competentes, a reversão para o Município do terreno doado pela Prefeitura ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para fins de construção do prédio do Grupo Escolar desta cidade.
- Artigo 2º - Para atender a s despesas com a execução da presente lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura, a conta dos recursos financeiros disponíveis, o crédito especial necessário.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 26 de setembro de / 1.967.

Elísio Pereira da Silva

Elísio Pereira da Silva

Prefeitura Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Resp. p/Expediente da Secretaria.